



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS



Araguari, 16 de julho de 2024

Edição 706

Pág 1

Portaria GAB nº 010/2024

Promove o abono de eventuais faltas ocorridas nos meses de março a 14 de julho do corrente ano, restabelece o controle obrigatório de frequência dos Servidores do Legislativo através de relógio biométrico e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO, que houve no decorrer do presente ano diversas interrupções no fornecimento de energia por força da reforma executada no sistema elétrico;

CONSIDERANDO também a necessidade temporária de desligamento da energia elétrica ocorrida em razão da reforma geral promovida no telhado da parte administrativa e da parte tombada das edificações da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que todas as reformas que estavam em andamento já foram concluídas, o que permite seja retomada a normalidade no fornecimento de energia elétrica e, por consequência, o restabelecimento do controle de frequência;

CONSIDERANDO ainda que no período de reforma ficou extremamente difícil manter o controle de frequência dos servidores, ressalvados os que, pela atividade exercida, já eram dispensados deste de controle;

RESOLVE

Art. 1º - A partir de 15 de julho de 2024, será retomado o controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Araguari, no horário estabelecido para o normal funcionamento, ou seja, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por meio de equipamento eletrônico instalado na portaria da Casa.

Art. 2º - Os servidores dispensados, ou com controle diferenciado de frequência, em razão da previsão legal ou de conveniência administrativa, continuam a se sujeitar às condições estabelecidas nas portarias expedidas para este fim.

Art. 3º. Por força das dificuldades ocorridas neste período em razão da reforma do sistema elétrico e na troca de telhado, eventuais faltas ocorridas no período de 1º de março a 14 de julho do corrente ano ficam abonadas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor

na data da sua publicação, a ser realizada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Araguari - MG, em 15 de julho de 2024.

Rodrigo Costa Ferreira
Presidente

PORTARIA GAB Nº 011/2024

Nomeia o Pregoeiro, Agente de Contratação e a equipe de apoio, de que trata o art. 97 da Lei Complementar nº 209, de 11 de abril de 2023, faz adequações à referida Lei Complementar, revoga a Portaria nº GAB 004/2024, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são próprias,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada como membro efetivo da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Araguari a servidora Milena Machado Barcelos em substituição ao membro efetivo Jorge Nicolau Cafrune Neto.

Art. 2º. Fica Constituída a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Araguari, criada pelo art. 97 da Lei Complementar nº 209, de 11 de abril de 2023, para atuarem no pregão da modalidade presencial e eletrônico, os seguintes servidores, designados para as funções ora indicadas, destacando que o Pregoeiro passa a desempenhar conjuntamente a função de Agente de Contratação com direito limitado à remuneração única prevista para a função de pregoeiro.

PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Leonardo da Silva

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Nilton Braz Dutra de Resende Filho

MEMBROS EFETIVOS
Juliano Marques Lima
Silmária Aparecida Lakmann
Cleusa Aparecida Vieira
Lívia de Ávila Cristaldo
Milena Machado Barcelos
Manfredo Martin Neto

MEMBROS SUPLENTE

Márcio Antônio Moreira de Castro
José Claudiano Valdivino

Art. 2º. O mandato dos membros ora nomeados, será por tempo indeterminado, a contar da data de emissão desta Portaria podendo ser alterado por determinação da Presidência.

Art. 3º. Os servidores designados para fazer parte da comissão, quando no exercício da função receberão gratificação no percentual de 70% (Setenta por cento) do valor dos vencimentos atualizados da Classe IV, nível I, Grupo TL, fixados na tabela vigente do Anexo IV, da Lei Complementar nº 209, de 11 de abril de 2023, com exceção do servidor designado para função de Pregoeiro, que receberá gratificação única equivalente a 100% (Cem por cento) do valor dos vencimentos atualizados da Classe VI, I, nível I, Grupo GL, fixados na tabela vigente do Anexo IV, da Lei Complementar nº 209, de 11 de Abril de 2023, e o servidor designado para a função de Agente de contratação receberá gratificação única equivalente a 100% (Cem por cento) do valor dos vencimentos atualizados da Classe IV, nível I, grupo TL Fixados na Tabela vigente do Anexo IV, da Lei Complementar nº 209, de 11 de abril de 2023.

Parágrafo único. O Servidor receberá a retribuição pecuniária prevista no "caput" deste artigo, enquanto perdurar a designação, não incorporando este valor, sob qualquer título, aos seus vencimentos.

Art. 4º Nos procedimento que forem adotados o sistema de pregão, o Pregoeiro e a equipe de apoio serão os mesmos membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Araguari, recebendo pela função de pregoeiro o membro designado nesta Portaria.

Art. 5º O Pregoeiro designado, com a função prevista para ocorrer pelo período de um ano, poderá ser reconduzido para os períodos seguintes, ou para a licitação específica.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias GAB nº 004/2024, a presente portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, produzindo efeitos a partir de 02 de julho de 2024.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de Julho de 2024.

Rodrigo Costa Ferreira
Presidente

e-DOLM

EXPEDIENTE:

Presidente: Rodrigo Costa Ferreira

Consultor Jurídico: Dr. Hamilton Flávio de Lima

Documento Eletrônico

Assinado digitalmente com
certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade:
<https://verificador.iti.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Cel. José Ferreira Alves, 758, Centro
Araguari, Minas Gerais. (34)3249-1100

www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br